



RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. Relação preliminar de candidatos que solicitaram condições especiais para realização das provas, nos termos do subitem 3.8 do Edital de abertura, na seguinte ordem: número de inscrição, nome em ordem alfabética, cargo, turno de prova e resultado.

Inscrição	Nome	Cargo	Turno de Provas	Resultado
200360001602	Adriana Aparecida Carvalho Ferreira	Técnico em Desenvolvimento Educacional Especializado (TDEEs)	Tarde	Integralmente Deferido
200360001139	Clélia Moreira Fonseca	Especialista em Educação	Manhã	Integralmente Deferido
200360000047	Guilherme De Melo Ferreira	Atendente de Biblioteca	Manhã	Indeferido
200360000627	Gustavo Antony Gonçalves De Paulo	Agente Administrativo	Tarde	Parcialmente Deferido
200360000128	Henrique Paranhos Oliveira	Especialista em Educação	Manhã	Integralmente Deferido
200360000833	Henrique Paranhos Oliveira	Operador de Máquinas	Tarde	Integralmente Deferido
200360000096	Iago Damião Pinto	Agente Administrativo	Tarde	Parcialmente Deferido

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do resultado. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

2.2. Será permitido ao candidato inscrever-se para até 2 (dois) cargos no Concurso Público desde que para turnos distintos de provas. Assim, quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento através do sistema de inscrições on-line do Instituto Consulplan. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, sendo, contudo, garantida a restituição dos valores pagos.

Em 12 de agosto de 2025.

INSTITUTO CONSULPLAN